



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.: 2.760, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre o repasse financeiro às associações, agremiações e blocos carnavalescos do Município de Lagoa Santa para a realização do carnaval de 2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às associações, agremiações e blocos carnavalescos do município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será dividido entre as associações, agremiações e blocos de carnaval de Lagoa Santa, sendo destinado a auxiliar os membros de tais instituições na organização e realização do carnaval de 2008.

§ 1º – As beneficiárias desta lei deverão comprovar a regularidade junto aos órgãos públicos e atendimento dos requisitos da legislação pertinente.

§ 2º – As beneficiárias desta lei deverão comprovar a previsão em seus respectivos estatutos do desenvolvimento das atividades carnavalescas, folclóricas ou culturais.

Art. 3º A distribuição financeira do presente repasse será devidamente regulamentada através de decreto municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 2.756, de 28/12/2007, a saber: 02.09.02.13.392.0075.2125 3.3.90.41.00 – Contribuições – Ficha 403.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 04 DE JANEIRO DE 2008.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL